



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracciaba.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 042/2017

25 de Maio de 2017

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e a dos dignos pares o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre concessão de gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e equipe de apoio do Poder Executivo do Município de Araçoiaba da Serra.

O presente projeto de Lei tem como principal finalidade gratificar os servidores devido às complexas atividades realizadas, das quais exigem conhecimento, atualização referente aos certames Licitatórios, bem como, solidariedade prevista no artigo 51, §3º da Lei Feuerla 8.666/93, qual implica em responder civil, administrativa e penal perante ao Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas, por todos e qualquer ato enquanto membros destas comissões.

As funções dos integrantes de comissão de Licitações, Pregoeiro e equipe de apoio exige dedicação suplementar alem das funções do cargo em que o servidor foi investido.

Pelo exposto, rogo aos Nobres Edis pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssima Senhora,
VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araçoiaba da Serra.

PROTOCOLO N° 455777
DATA 25/05/17
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE
ARAÇOIABA DA SERRA



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaiba.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53 / 2017

DE ____ DE ____ DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra."

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída gratificação pela efetiva participação em órgão de deliberação coletiva, aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, para o exercício das funções estabelecidas no artigo 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (atividades como equipe de apoio, membros, titular da Comissão Permanente de Licitação e Pregão).

§ 1º - Considera-se para efeitos de recebimento da Gratificação de que se trata o caput deste artigo, as atividades a seguir identificadas:

I – atividades de pregoeiro e equipe de apoio;

II – membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º - Os membros titulares das comissões de que trata o caput desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos.

Artigo 2º - Para fins desta Lei, entende-se Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaiba.sp.gov.br

à realização de processos de licitação e dos processos de dispensa de licitação conforme artigo 24 da Lei 8.666/93, quando houver.

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Licitação será instituída mediante Portaria, pelo Prefeito Municipal, que indicará o nome do presidente, dos 02 (dois) membros e 03 (três) suplentes, devendo ser, obrigatoriamente, publicadas no pátrio da Prefeitura Municipal ou em jornal de circulação local.

Parágrafo único - Os membros titulares serão em número de 03 (três), dos quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder executivo.

Artigo 4º - Para fins desta lei, entende-se pregoeiro o servidor, designado dentre o quadro de pessoal, detentores de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. O pregoeiro e equipe de apoio será instituída mediante Portaria.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão em número de 02 (dois) integrantes e 03 (três) suplente.

Artigo 5º - Os integrantes da Comissão Permanente de Licitação receberão gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que haja a devida comprovação da participação dos integrantes nas sessões.

§ 1º O pagamento da gratificação será realizada em parcela única, sendo devido somente ao mês em que houver processo licitatório até o seu término.

Artigo 6º - O (a) pregoeiro (a) receberá gratificação no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e a equipe de apoio, receberão a gratificação, no valor R\$ 300,00 (Trezentos reais), desde que haja a devida comprovação da participação dos integrantes nas sessões.

§ 1º O pagamento da gratificação será realizada em parcela única, sendo devido somente ao mês em que houver pregão até o seu término.

(S)



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaiba.sp.gov.br

Artigo 7º - O servidor nomeado como suplente nas comissões de que trata esta lei, quando designado para substituir membro titular, fará jus à gratificação, na seguinte proporção:

I – substituição igual ou superior a 24 (vinte e quatro) dias, o valor será pago integralmente;

II – substituição de 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) dias, 70% (setenta por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

III – substituição de 10 (dez) a 17 (dezessete) dias, 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

IV – substituição de 01 (um) a 09 (nove) dias, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

Artigo 8º - A gratificação ora instituída é de natureza transitória, sendo devida somente enquanto os servidores estiverem desenvolvendo as atividades inerentes à Comissão e atividade de pregoeiro e equipe de apoio, não se incorporando ao vencimento em hipótese alguma.

Artigo 9º - O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual, dos servidores do Poder Executivo.

Artigo 10º - A Gratificação será paga quando o membro estiver em efetivo exercício do mandato de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente e Membro da Comissão de Licitações, não sendo devida quando estiver afastado por motivo de licença, férias ou qualquer outro previsto na legislação.

Artigo 11º - O servidor poderá fazer parte de mais de uma comissão (tanto da de licitação, como do pregão), porém fica vedado o pagamento em duplicidade quando estiver em andamento o processo licitatório e o pregão, devendo optar por apenas uma gratificação.

Artigo 12º - Compete ao Pregoeiro e ao presidente da Comissão de Licitações, informar mensalmente a Secretaria de Administração e Finanças até o dia 20 (vinte) de cada mês, a participação efetiva dos respectivos servidores, com vistas à atribuição do valor da gratificação que deverá ser consignado na respectiva folha de pagamento.

SD



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Artigo 13º - O servidor apenado com qualquer sanção administrativa fica impedido de participar de qualquer comissão.

Artigo 14º - As despesas com o presente correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Artigo 15º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 25 de Maio de 2017.

Dirlei Salas Duarte
DIRLEI SALAS DUARTE
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA COM PESSOAL
Nº 012/2017

Ref.: Gratificação por desempenho de funções

Receita Corrente Líquida

Receita Corrente Líquida	Ex.Ant.	ORÇADO/2017	2.018	2.019
81.605.153,51		90.141.676,00	94.198.051,42	98.436.963,73

DESPESAS

Descrição	Ex.Ant.	ORÇADO/2017	2.018	2.019
Pessoal e Encargos	39.959.505,86	45.901.580,00	47.967.151,10	50.125.672,90
Pensionistas	61.788,11	74.000,00	77.330,00	80.809,85
Outras Despesas (Pasep)	878.643,99	-	-	-
Terceirização	3.675.275,00	2.820.000,00	2.946.900,00	3.079.510,50
Sub. Total	44.575.212,96	48.795.580,00	50.991.381,10	53.285.993,25

Ex. Ant. 2017 2018 2019

Indenização p/ Demissão			
Decisões Judiciais	73.929,66	32.000,00	33.440,00
Pensionistas	61.788,11	74.000,00	77.330,00
Sub. Total	135.717,77	106.000,00	110.770,00
Total	44.439.495,19	48.689.580,00	50.880.611,10
% s/ RCL	54,46	54,01	54,01

DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO 2017 2018 2019

Receita Corrente Líquida em 30/04/2017	2017	2018	2019
Total das despesas com pessoal em 30/04/2017	42.847.273,21	45.632.345,97	48.598.448,46
Gratificação para desempenho de função:			
Comissão de Licitação (3)	13.828,50	25.246,89	26.887,94
Pregoeiro (1)	4.609,50	8.415,63	8.962,65
Equipe de apoio técnico pregoeiro (2)	5.531,40	10.098,76	10.755,18
Soma do Aumento da Despesa	23.969,40	43.761,28	46.605,76
% S/RCL	0,03	0,05	0,05
Total das despesas com pessoal até a presente data	42.871.242,61	45.676.107,24	48.645.054,22
% S/ RCL	51,84	48,49	49,42

NOTA EXPLICATIVA

Conforme demonstrativo acima, verifica-se que no exercício de 2017 a gratificação para desempenho de funções, impactará 0,03% da receita corrente líquida e nos exercícios de 2018 a 2019, 0,05% da RCL, não descumprindo a lei de responsabilidade fiscal.

Araçoiaba da Serra, 25 de Maio de 2017.

Nilson Roja Buose
Técnico em Contabilidade

Felipe da Silva
Diretor do Departamento Finanças



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaiba.sp.gov.br

PORTARIA 041/2017

DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Dirlei Salas Ortega, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e Legislação posterior que o modificou;

RESOLVE:

1º - Nomear os Senhores abaixo para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

TITULARES:

1 - Mariana Florêncio Machado	CPF/MF nº 376.878.938-16
2 - Renata Soliman Santos	CPF/MF nº 295.817.318-65
3 - Elidam Palugan dos Santos	CPF/MF nº 336.122.298-26

SUPLENTES:

1 - Marcos Vinicius Campos Pinto	CPF/MF nº 302.044.818-21
2 - Tiago Venâncio da Rocha	CPF/MF nº 343.208.958-94
3 - Marcela Regina Rodrigues da Cunha	CPF/MF nº 379.942.078-98

2º - Na ausência do Presidente um dos membros assumirá a presidência da CPL.

3º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitações ora nomeada são as previstas no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Parágrafo Único - A comissão poderá a qualquer momento solicitar auxílio aos demais órgãos da municipalidade para o bom desempenho de suas funções.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra,
aos 17 de Janeiro de 2.017.

DIRLEI SALAS ORTEGA

PREFEITO MUNICIPAL

**Registro em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de
Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 17 de
Janeiro de 2017.**



PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUIANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.063/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracciaba.sp.gov.br

PORTARIA N° 109/2017
DE 26 DE JANEIRO DE 2017

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito

Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de designar servidores para desempenhar as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio na realização de licitações na modalidade licitatória do PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços no Município de Araçoiaba da Serra;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora MIRIAM JANUARIA DA SILVA, Assistente Administrativo II, inscrita no CPF sob nº 306.742.658-40, para desempenhar a função de Pregoeiro Municipal, nas licitações de Pregão Presencial;

2º - Designar os servidores: CANDEMAR APARECIDO PONTAROLLO, Técnico Informática, inscrito no CPF sob nº 393.842.528-83, CRISTIANO DONIZETE PONTES, Vigia, portador do CPF sob nº 307.446.928-57, MARTA ALBINA CALDERAN PEREIRA, Assistente Administrativo II, portadora do CPF sob nº 083.376.538-84, ALEX GONÇALVES DE ANDRADE, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 356.359.198-98 e TIAGO VIEIRA MESQUITA, Técnico Informática, inscrito no CPF sob nº 324.983.008-99, para desempenarem a função de EQUIPE DE APOIO, nas licitações de Pregão Presencial.

3º - São atribuições do Pregoeiro: credenciar interessados, receber propostas e lances, analisar acessibilidade e classificação, adjudicar proposta de menor preço, elaborar ata, contratar os trabalhos da equipe de apoio.

4º - São atribuições dos Elementos de Apoio: dar assistência direta ao Pregoeiro.

5º - Na ausência do pregoeiro designado no artigo 1º qualquer um dos membros da equipe de apoio designado no artigo 2º poderá assumir a função de pregoeiro.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.068/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiba.sp.gov.br

6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra,
aos 26 de Janeiro de 2017.



**Registro em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de
Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 26 de
Janeiro de 2017.**